

ACÓRDÃO Nº 2798/2021 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 009.213/2011-2.
- 1.1. Apenso: 009.775/2019-6; 009.774/2019-0; 009.777/2019-9; 009.778/2019-5; 009.772/2019-7; 009.779/2019-1; 009.771/2019-0
2. Grupo I – Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis:
- 3.1. Interessados: Humberto Ivar Araujo Coutinho (027.657.483-49).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Caxias - MA.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: Mauricio Alexandre Perna Neves (27.370/OAB-DF) e outros, representando Humberto Ivar Araujo Coutinho.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de tomada de contas especial instaurada em cumprimento ao item 9.2.1 do Acórdão 2.678/2010 – Plenário (Relator: Ministro José Múcio Monteiro), em razão de irregularidades na aplicação de recursos do Fundef/Fundeb transferidos ao município de Caxias/MA, apreciado mediante o Acórdão 1.708/2015 – Plenário (Relator: Ministro José Múcio Monteiro – Ata nº 28/2015 – Plenário – Sessão Ordinária de 15/7/2015), por meio do qual o Tribunal aplicou multa ao Sr. Humberto Ivar Araujo Coutinho (falecido).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 174 do RI/TCU c/c o art. 3º, § 2º, da Resolução-TCU 178/2005, com redação dada pela Resolução-TCU 235/2010, rever, de ofício, o Acórdão 1.708/2015 – Plenário para tornar insubsistente a penalidade de multa aplicada ao Sr. Humberto Ivar Araújo Coutinho (CPF 027.657.483-49), em razão de seu falecimento antes do trânsito em julgado da decisão condenatória;

9.2. enviar cópia do presente Acórdão aos representantes legais do Sr. Humberto Ivar Araujo Coutinho, informando que a presente deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamenta, está disponível para a consulta no endereço www.tcu.gov.br/acordaos, além de esclarecer que, caso requerido, o TCU poderá fornecer sem custos as correspondentes cópias, de forma impressa.

10. Ata nº 46/2021 – Plenário.
11. Data da Sessão: 24/11/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2798-46/21-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator), Bruno Dantas, Vital do Rêgo e Jorge Oliveira.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral